

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**EDITAL CEL/IME/UFF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 14, de 22 novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 146, de 25 de novembro de 2024, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o período de 2025 a 2029.

**Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:**

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares Lhaylla dos Santos Crissaff (presidente - docente - SIAPE 1767499), Magda Kimico Kaibara Dutra (docente - SIAPE 1741123), Vitor Balestro Dias da Silva (docente - SIAPE 1191895), Christian Souza Chuva (discente - matrícula 216020140) e pelos membros suplentes Miriam del Milagro Abdón (docente - SIAPE 1478180) e Thalia dos Santos Machado Moreira (discente - matrícula 12020049).

**Art.2. Das normas:**

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Art. 3 - Dos candidatos:**

São elegíveis para a Coordenação do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras

Clássicas e Vernáculas (GLC), desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**Art. 4 - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/K495UPH5k8uS6WPF9>, a partir das 8:00h do dia 12 de dezembro de 2024 até as 16:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial de cada um dos membros da chapa. Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 candidato(a) a Vice-coordenador(a).

**Art. 5 - Da divulgação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, às 16:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 6 - Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 17:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os resultados do julgamento dos mesmos serão divulgados até as 18:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/kofW6tb3NS763Yfa6>.

**Art. 7 - Da homologação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, até as 18:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

**Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral ocorrerá a partir das 18:00h de 13 de dezembro de 2024 até as 18:00h de 12 de janeiro de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.9 - Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral será realizada das 08:00h do dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira) até as 20:00h do dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através de e-mail.

**Art. 10 - Do Direito a Voto:**

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, que terão seus votos adicionados aos do Departamento de maior representação no respectivo colegiado;
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura) deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

**Art.11 - Da Apuração dos Votos:**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oaqy-wpy>.

**Art.12 - Da Divulgação da Apuração:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/qf76beWegbdYZPFb8>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 15:00h, o resultado final da consulta eleitoral será homologado e enviado à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**Art. 15 - Das Disposições Finais:**

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 29 de novembro de 2024

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente da Comissão

SIAPE 1767499

#####